





AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ CONTRATO ADMINISTRATIVO № 20/2023 – AMEP

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CEP: 80.530-140, neste ato, pelo seu Diretor-Presidente Sr. Gilson de Jesus dos Santos, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 920. -34, Estado do Paraná, doravante denominado Contratante, e

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, sociedade inscrita no CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, CEP 01010-901, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **B3** ou apenas **B3**;

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pela B3, à fase externa do processo licitatório referente ao projeto de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba.

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação fundamentada nas alíneas "a" e "c" do inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021, objeto do processo administrativo n.º 20.515.249-0, e conforme ato de autorização deste protocolo.

3 DAS DEFINIÇÕES:

- **3.1** Os termos grafados neste Contrato em negrito, quando grafados no singular ou no plural, terão os significados a seguir definidos:
 - Comissão de Licitação: Comissão nomeada pelo ente licitante, que será responsável por conduzir os procedimentos relativos à licitação do Projeto;







- II. **Contratante**: **AMEP** na qualidade de contratante dos **Serviços** no âmbito do presente **Contrato**
- III. Contratada: B3 na qualidade de prestadora dos Serviços no âmbito do presente Contrato
- IV. Contrato: o presente contrato de prestação de serviços técnico especializados, incluindo todos os seus anexos;
- V. Edital: instrumento convocatório referente ao processo licitatório do Projeto, incluindo seus anexos;
- VI. **Ente Licitante**: pessoa jurídica integrante da administração pública, titular do **Projeto** e da respectiva licitação, podendo coincidir ou não com a figura da **Contratante**;
- VII. **Eventos**: cada um dos eventos realizados no âmbito do processo licitatório do **Projeto** com a assessoria da **B3**, que poderá contemplar a **Sessão de Recebimento**, **Sessão Pública**, sessão de abertura dos documentos de habilitação, audiências públicas, *road how* etc., os quais poderão ocorrer de forma presencial, online ou híbrida, de acordo com as especificações da **Proposta Comercial** e do **Contrato**;
- VIII. **Garantia de Proposta**: garantia de cumprimento das condições e obrigações do **Edital**
- IX. Manual de Procedimentos B3 ou Manual B3: documento elaborado pela B3 a partir da versão final da minuta de Edital, contendo a sistematização da dinâmica de participação do certame, orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos operacionais da licitação, sendo documento acessório ao Edital;
- X. Projeto: projeto de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba para o qual a Contratada prestará os Serviços, na forma do Contrato;
- XI. Partes: Contratante e Contratada enquanto partes do presente Contrato
- XII. Participantes da Licitação: pessoas físicas ou jurídicas que participem direta ou indiretamente do processo licitatório do **Projeto**, ou ainda, que possam ser por ele impactados, incluindo, dentre outras, licitantes, ente licitante, órgãos de controle, interessados em participar do certame, pessoas que tenham vínculo com os serviços que integrem o escopo do **Projeto**;
- XIII. **Prepostos**: representantes, funcionários, parceiros, colabores ou outras pessoas que atuem direta ou indiretamente nas atividades relacionadas ao **Contrato** em função do vínculo com uma das **Partes**;







- XIV. **Proposta Comercial**: proposta comercial 088/2023, que precedeu o presente **Contrato** e que integra seus anexos;
- XV. Serviços: conjunto de serviços especializados de assessorial técnica prestados pela Contratada à Contratante e que integram o objeto do presente Contrato;
- XVI. Sessão de Recebimento: sessão realizada no âmbito do processo licitatório destinada ao recebimento dos envelopes que poderão conter, conforme o caso, garantia de proposta, documentos de credenciamento, proposta comercial e documentos de habilitação;
- XVII. **Sessão Pública**: Etapa da licitação, a ser realizada no dia, horário e local indicados no **Edital** na qual é realizada a abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, podendo incluir, conforme o caso, a etapa de lances à viva voz.

4 ANEXOS:

4.1 Integram o presente **Contrato**, para todos os fins de direto:

Anexo I: Proposta Comercial;

Anexo II: Minuta de Atestado; e

Anexo III: Minuta de Declaração de encerramento de contrato.

Anexo IV: Declaração sobre a LGPD.

5 FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no Termo de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.

6 DA REMUNERAÇÃO

6.1 Para a execução do Serviço, a remuneração devida à B3 será correspondente a R\$ 684.035,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), para o Projeto, dos quais:

- R\$ 228.011,96 (duzentos e vinte e oito mil, onze reais e noventa e seis centavos), parcela não sujeita a risco, correspondente a 1/3 (um terço) do valor global do Projeto, serão devidos pelo Cliente após a etapa de revisão da minuta de edital e entrega da minuta de manual de procedimentos;
- II. I. R\$ 228.011,96 (duzentos e vinte e oito mil, onze reais e noventa e seis centavos), correspondente a 1/3 (um terço) do valor global do Projeto, serão devidos pelo Cliente após a etapa de sessão pública do leilão; e







- III. I. R\$ 228.011,96 (duzentos e vinte e oito mil, onze reais e noventa e seis centavos), correspondente a 1/3 (um terço) do valor global do Projeto, serão devidos pelo Cliente a partir da homologação e adjudicação do objeto licitado.
- **6.2** Os tributos, contribuições sociais e outros encargos fiscais devidos em decorrência da execução deste **Contrato** serão recolhidos pelo contribuinte definido por lei, e quando for o caso, retidos pelo responsável tributário, assim definidos na legislação tributária em vigor.

7 DO PAGAMENTO

- **7.1** Os valores atribuídos à **Contratante** serão pagos, preferencialmente, por meio de boleto bancário, a serem emitidos pela B3 a partir da configuração dos fatos geradores previstos nos incisos do item 6.1, com vencimento de 30 (trinta) dias da respectiva emissão.
- **7.2** Independentemente do responsável pelo adimplemento da obrigação, o valor integral da remuneração devida para a **B3** deverá ser percebido, impreterivelmente, antes da celebração do(s) contrato(s) licitado(s).
- **7.3** Caso o **Contratante** não efetue o pagamento na forma prevista nas cláusulas anteriores, em decorrência de fato não atribuível à **B3**, aos valores devidos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da garantia.
- **7.3.1** A **B3** não será obrigada a apresentar novos documentos para o recebimento da remuneração que lhe é devida.
- **7.4** A quitação das obrigações deste **Contrato** e da ordem de serviços, caso existente, somente ocorrerá após o pagamento de todas as parcelas devidas à **B3**.

8 REAJUSTE

- **8.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.
- **8.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.







- **8.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **8.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- **8.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- **8.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **9.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 9.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **9.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 9.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- **9.3** As **Partes** designam prepostos, bem como Gestor do Contrato, no âmbito da regulação própria do **Contratante**, aptos a tratar de assuntos afetos a este **Contrato**:
 - Pela B3: Guilherme Peixoto Barboza dos Santos; Superintendente de Processos Licitatórios; CPF 331.
 -05; telefone 11 2565 6500;
 - II. Pelo **Contratante**: Joacir da Silva Rodrigues; Coordenador; CPF .060. -00; telefone 41 3320-6900;
- **9.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10 FONTE DE RECURSOS:

10.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

| Unidade | 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - |
|-----------------------|--|
| | AMEP |
| PROGRAMA/ATIVIDADE | 5060 – Transporte Metropolitano |
| NATUREZA DE DESPESAS: | 3390-3502 – Serviços de Consultoria pessoa jurídica |
| ESPECIE DE DESPESAS | 30 – ODC |
| FONTE DE RECURSOS | R\$ 684.035,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil trinta e |
| FONTE 100 | cinco reais e oitenta e oito centavos) |







10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 VIGÊNCIA:

11.1. O presente **Contrato** terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento, prorrogáveis sucessivamente por igual período até o limite legal decenal, nos termos do artigo 107, da lei nº 14.133/2021.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- **12.1.** Constituem responsabilidades da **B3**, observando-se as especificidades da **Proposta Comercial**, dos modelos de prestação de serviços descritos:
 - I. analisar a minuta de Edital do Projeto incluindo os respectivos anexos que tenham relação ou impacto nos Serviços, e apresentar recomendações quanto à dinâmica, dispositivos e forma de organização, com vistas a incorporar melhores práticas do setor, agregar coesão, fluidez e eficiência à dinâmica e aos documentos, contribuir para a supressão de lacunas e solução de eventuais divergências, tendo como base a experiência adquirida pela B3 ao longo de mais de 30 anos de experiência no setor;
 - II. elaborar Manual B3 visando à instrução das licitantes, participantes credenciadas, interessados e sociedade civil acerca de detalhes dos procedimentos operacionais próprios dos certames assessorados pela B3, destacando que o manual não inova ou possui regras;
 - III. fornecer ambiente e infraestrutura, em locais próprios da **B3**, adequados para a realização dos **Eventos** referentes ao **Projeto**, observado o seguinte:
 - a) a definição do local e da estrutura dos Eventos deverá observar as especificidades da Proposta Comercial, a disponibilidade dos espaços e eventuais restrições de ordem técnica, regulamentar, sanitária ou de segurança;
 - a data dos Eventos deve ser determinada e formalizada em comum acordo entre as Partes, estando, para todos os efeitos do presente Contrato, sempre sujeitas à disponibilidade de datas dos espaços da B3;
 - c) a Contratante deverá consultar a disponibilidade das datas desejadas junto a **B3**, anteriormente a qualquer publicação,







- oficial ou extraoficial, referente ao Evento, sob pena de a **B3** ficar isenta de qualquer obrigação perante a Contratante quanto à viabilização do Evento;
- d) o pedido de agendamento de data e horário do Evento pela Contratante deve se dar com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e deverá incluir a apresentação de todas as informações necessárias ao agendamento do Evento;
- e) eventual remarcação de um ou mais Eventos dependerá de prévio acordo e disponibilidade de agenda da **B3** e não ensejará custos adicionais à Contratante, observado, apenas, eventual ressarcimento de custos de que trata a alínea seguinte;
- f) caso o pedido de suspensão ou remarcação de Evento seja realizado em data igual ou inferior a 5 (cinco) dias úteis da data agendada e caso, adicionalmente, a **B3** já tenha incorrido em custos para a organização ou preparação do Evento, será devido o ressarcimento dos custos incorridos pela Contratante, mediante a comprovação da ocorrência pela **B3**;
- g) a **B3** será responsável pelas atividades acessórias aos Serviços que sejam inerentes e indissociáveis da organização do **Evento**, tais como serviços de recepcionista, buffet, limpeza e afins.
- IV. assessorar a Contratante no saneamento de dúvidas das licitantes e das participantes credenciadas acerca dos aspectos do Edital e do Manual B3 relacionados aos Serviços, destacando-se que orientações e esclarecimentos prestados pela B3 não se configuram esclarecimento oficial ou vinculante de dúvidas na forma da legislação específica aplicável, de maneira que serão fornecidos tão somente em caráter de orientação;
- V. apoiar a Contratante na divulgação do link oficial do projeto e de informações sobre os Eventos no website da B3 e/ou da TV B3, conforme o caso, sempre em caráter não oficial e conforme orientações e datas previamente solicitadas pela Contratante, competindo a essa fornecer as informações e subsídios suficientes, como links, logos, autorizações, imagens e textos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- VI. assessorar no recebimento e realizar a guarda, com segurança e sigilo, dos documentos recebidos para participação das licitantes no certame, em especial os relacionados às Garantias de Proposta, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, observadas as disposições da PROPOSTA;







- VII. analisar os documentos recebidos das licitantes relacionados à participação no certame, em especial aqueles relativos à proposta de preço, credenciamento de representantes, proposta de preço e habilitação, com foco na verificação da respectiva regularidade e adequação às exigências do **Edital**, observado as seguintes condições:
 - a) a análise e gestão de Garantias de Proposta, quando previstas no Edital, dar-se-á somente nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos da dívida pública federal, sendo que, no caso de caução em dinheiro a atuação da B3 limitar-se-á à guarda de comprovante ou outros documentos recebidos conforme Edital, sem, contudo, assumir qualquer responsabilidade por atestar sua legitimidade ou a disponibilidade dos recursos financeiros a ele vinculados.
 - b) a análise de Propostas de Preço contempla também a classificação das proponentes;
 - c) a análise dos Documentos de Habilitação será realizada apenas para a documentação relacionada à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal e trabalhista, não sendo contemplada a habilitação técnica;
- VIII. emitir, ao fim da análise de cada um dos volumes contendo as propostas e documentos de habilitação, relatório técnico com o resultado das análises, em especial quanto à regularidade e adequação dos documentos às disposições do **Edital**, destacando-se que os relatórios e resultados das análises possuem caráter opinativo e não vinculativo;
 - IX. operacionalizar junto às licitantes/participantes eventuais diligências cabíveis para esclarecimentos, complementação ou ajuste de documentos apresentados pelas licitantes, desde que previamente autorizado pela **Comissão de Licitação** e nos termos definidos por essa;
 - X. realizar o acompanhamento e a gestão das Garantias de Proposta, quando previstas no Edital, observado o seguinte:
 - a) a atividade contempla:
 - i a guarda em cofre dos instrumentos físicos e/ou bloqueio escritural de títulos em conta eletrônica, valoração, substituição e acompanhamento de índices e fatores de mercado que possam afetar a liquidez de referidos títulos;
 - ii o acompanhamento constante da preservação/continuidade da aderência aos requisitos do







- **Edital** inicialmente estabelecidos para a admissão dos instrumentos aportados em **Garantia de proposta**;
- iii apoio à execução da garantia benefício da **Contratante** ou pessoa por ele indicada, das garantias aportadas no caso de configuração das hipóteses de inadimplemento e execução previstas no Edital;
- iv apoio na devolução das garantias após a configuração das hipóteses de liberação previstas no **Edital**.
- b) a **B3** não figura como parte ou contraparte, tampouco é parte legítima para exigir ou garantir o cumprimento de obrigações em nome do beneficiário ou de terceiros; e
- c) qualquer ato relacionado à alteração, movimentação, execução ou devoluções das garantias dependerão de autorização prévia, expressa e formal da **Contratante**;
- XI. assessorar a **Contratante**, em especial a respectiva **Comissão de Licitação** na condução da **Sessão Pública**, atuando por conta e ordem dessa, e sob sua orientação, nos atos relacionados à abertura e classificação das propostas, podendo incluir, caso previsto no EDITAL, a operacionalização da etapa de lances à viva-voz;
- XII. observar as instruções e procedimentos, estabelecidos pela **Contratante**, para a adequada execução do **Contrato**.

12.2. Constituem também obrigações da B3:

- manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo Contratante;
- II. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **Contratante**;
- III. permitir o acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato, por meio de reportes encaminhados pela **B3** mediante solicitação formal do **Contratante**;
- IV. responsabilizar-se pela conduta de seus **Prepostos**.
- reparar todos os danos e prejuízos diretos oriundos da prestação dos Serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VI. comprovar o pagamento de todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **Contrato**, sempre que exigido pela **B3**.







- **12.3.** A **B3** desempenhará os **Serviços** e as atribuições previstas no **Contrato** única e exclusivamente na qualidade de assessora técnica consultiva da **Contratante**, preservando-se a competência exclusiva da **Comissão de Licitação** e das autoridades competentes, quanto à tomada de decisões e expedição de atos relacionados à existência e à condução oficial do certame.
- **12.3.1.** Considerando os limites legais e de escopo dos **Serviços**, não constituem obrigações ou responsabilidades da **B3**:
 - analisar ou validar elementos relacionados à modelagem do Projeto, a exemplo da viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como das premissas e escolhas discricionárias adotadas para o Projeto, ainda que constantes do Edital e de seus anexos;
 - II. atestar ou manifestar-se quanto à adequação da instrução do processo administrativo de licitação;
 - III. definir premissas ou regras de condução do rito licitatório, sem prejuízo da responsabilidade da **B3** por prestar os serviços de assessoria à revisão do **Edital** e operacionalização de atos por conta e ordem da **Comissão**, a exemplo da condução da **Sessão Pública**, nos termos deste **Contrato**;
 - IV. executar atividades inerentes à existência ou prosseguimento do certame, a exemplo da aprovação da participação de licitantes, aceitação ou manutenção de propostas, alteração de cronogramas, suspensão, antecipação, dilação ou adiantamento de prazos,
 - V. emitir atos ou documentos de cunho decisório e/ou oficial, a exemplo de: ata das sessões, atas de julgamento, publicações de resultados, atos de prorrogação, suspensão ou alteração de prazos, atos de deliberação quanto à validade ou aceitação de documentos no processo, decisão quanto a recursos ou impugnações, emissão de esclarecimentos ao Edital, ou ainda de complementação ou alteração do instrumento convocatório;
 - VI. representar ou manifestar-se em nome da **Contratante** ou de qualquer outra **Participante da Licitação** perante terceiros vinculados ou não ao certame, inclusive junto a órgãos de controle de qualquer esfera ou natureza;
 - VII. receber citações, intimações ou convocações de qualquer natureza que sejam destinadas ao ente licitante e/ou à **Contratante**;
 - VIII. atestar a validade ou veracidade de documentos, sem prejuízo da análise técnica independente realizada pela **B3** na qualidade de assessoria consultiva;







- IX. realizar atos relacionados à concessão de vistas do processo licitatório ou de documentos a ele relacionados às Participantes da Licitação ou a terceiros;
- X. responsabilizar-se ou executar atos de gestão, execução ou devolução de garantias de proposta que não estejam sob sua gestão;
- XI. atuar como contraparte, coobrigada ou garantidora das licitantes, participantes ou qualquer outra parte que atue direta ou indiretamente do processo licitatório, em especial, mas não se limitando, aos casos de:
 - a) ação ou omissão relacionada às disposições do **Edital**, tanto pelas licitantes, quanto pela **Contratante** ou terceiros que participem do processo.
 - b) inadimplemento de pagamentos devidos em função da participação no certame;
- XII. assumir responsabilidades ou riscos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, inclusive patrimoniais, decorrentes do **Projeto**.

12.4. São obrigações e responsabilidades do **Contratante**:

- I. apresentar a minuta de Edital, e respectivos anexos a serem revisados pela B3, bem como as informações necessárias à revisão e elaboração do Manual B3 com a devida antecedência, cabendo às Partes definirem os prazos de entrega que não serão inferiores a 10 (dez) dias;
- II. disponibilizar para a B3 os dados, documentos e informações necessários à execução dos Serviços, especialmente no que se refere à revisão e elaboração de documentos, bem como à realização de Eventos, destacando-se que a pendência de informações solicitadas ou que sejam requisito para adequada prestação dos Serviços acarretará a interrupção da contagem do prazo acordado entre as Partes;
- III. fornecer à **B3** cópia do ato de nomeação da **Comissão de Licitação** e o contato dos respectivos membros, bem como os nomes e contatos dos Prepostos da Contratante responsáveis pelas informações e decisões relativas à licitação, em especial para: envio, revisão e aprovação de minutas e documentos, organização dos **Eventos**, comunicação, imprensa, autoridades, dentre outros assuntos afetos ao **Projeto**;
- IV. manter a B3 informada sobre o andamento do Projeto e eventuais alterações, inclusive sobre decisões de caráter gerencial, técnico ou administrativo que possam afetar ou se relacionar com a execução dos Serviços e/ou deste Contrato;
- V. notificar formalmente a **B3** quanto à alteração de prazos ou condições do







processo licitatório, devendo, no caso de desmarcação de datas de **Eventos**, realizar a notificação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data já agendada, sob pena de ter que arcar com eventuais custos que a **B3** já tenha incorrido para sua organização, bem como verificar a disponibilidade de datas da **B3** para eventual reagendamento;

- VI. notificar imediatamente a **B3**, de maneira formal, sobre qualquer questionamento, impugnação ou manifestações de órgãos de controle relacionadas ao **Projeto** ou ao **Contrato**, fornecendo-lhe cópia da documentação sempre que legalmente possível;
- VII. responsabilizar-se diretamente ou, se for o caso, junto ao **Ente Licitante** e respectiva Comissão e autoridades públicas competentes, por todas as decisões relacionadas ao **Projeto** e ao processo licitatório;
- VIII. garantir que seus **Prepostos** tenham conhecimento quanto à natureza acessória e consultiva dos **Serviços** e que pautem seu comportamento e sua atuação pela legislação e conforme os princípios constantes no Código de Conduta da **B3** vigente, disponível em seu website de Relações com Investidores;
 - IX. responsabilizar-se pelas informações prestadas para a **B3**, bem como pelas ações e omissões de seus **Prepostos**;
 - X. garantir a B3, na sua capacidade de responsável pelo Projeto conduzido com a assessoria da B3, que se absterá de qualquer engajamento em práticas que violem a Legislação Anticorrupção;
- XI. assegurar para a B3 que todos os ritos de aprovação da Contratante para a consecução do Projeto, inclusive quanto à aprovação dos termos do Edital, foram estritamente observados nos termos das normas aplicáveis ao órgão que representa;
- XII. quanto às hipóteses de inadimplemento de condições contratuais pelas licitantes:
 - a) autorizar expressamente, desde a data deste Contrato, a execução de garantia de proposta de licitante inadimplente, em especial no caso de inadimplemento do dever de remuneração da B3 quando tal obrigação constar do Edital;
 - b) empreender todos os esforços necessários para promover a execução da Garantia de proposta, enquanto parte, se necessário;
 - c) garantir que todos os documentos e comunicados das licitantes no âmbito do processo licitatório sejam emitidos em ao menos







- 2 (duas) vias de modo a se garantir que uma via fique com a **B3**, incluindo, dentre outros, as propostas econômicas, documentos de habilitação, termos de ratificação de proposta;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica à B3, conforme modelo constante do anexo ao Contrato tão logo seja concluído o escopo do SERVIÇO para o respectivo Projeto;
- e) fornecer à B3, quando solicitado:
 - i. cópia integral do processo administrativo relacionado à celebração do presente Contrato;
 - ii. cópia dos seguintes documentos do Sistema da Contratante: Código de Ética, Política de Conduta e de Integridade das Licitações e Contratos Administrativos, Política Corporativa Anticorrupção, Política Corporativa de Segurança da Informação e outros normativos que devam ser considerados na prestação dos Serviços direta ou indiretamente; e
 - iii. cópia dos atos do processo licitatório, incluindo, dentre outros, atas exaradas pela Comissão DE LICITAÇÕES, decisões, pareceres, recursos e impugnações.

12.5. São obrigações de cada uma das Partes na execução do Contrato:

- comunicar à outra imediatamente sobre qualquer fato ou ocorrência que possa impactar a continuidade do **Projeto** ou a execução dos **Serviços**;
- II. responsabilizar-se pelas ações e omissões de seus Prepostos, mantendo a outra Parte indene em caso de prejuízos diretos e indiretos causados à Parte ou a terceiros;
- III. Realizar as comunicações inerentes à execução do Contrato e dos Serviços de maneira escrita e formal, em especial, mas não se limitando, àquelas que tratem sobre:
 - a) envio de documentos, informações ou instruções relacionadas à prestação dos **Serviços** ou à execução do **Contrato**;
 - b) agendamento, reagendamento ou cancelamento de Eventos;
 - c) envio de pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital, ou ainda, de questionamentos, manifestações ou peticionamentos de qualquer natureza advindos de órgãos de controle que envolvam o Projeto, os Serviços e/ou o Contrato, envio esse que deverá ser realizado no dia útil subsequente ao recebimento pela Parte, desde que não haja impedimento legal







- ou regulamentar para tanto;
- d) abertura de processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades da Contratada, observado o direito de ampla defesa, bem como eventual aplicação de penalidade nos termos do Contrato.
- **12.6.** Caso seja imputada responsabilidade da **B3**, em decorrência deste **Contrato**, quando competir a Contratante a responsabilidade por danos a terceiros, fica garantido o direito de regresso contra a **Contratante**.

13 A DESVINCULAÇÃO SOCIETÁRIA E TRABALHISTA

- **13.1.** Este **Contrato** não gera qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária por parte do **Contratante** em relação aos profissionais que a **B3** disponibilizar para prestação dos **Serviços**, conforme disposto na legislação aplicável, correndo por conta única e exclusiva da **B3** todas as despesas com esses profissionais, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos órgãos competentes.
- **13.2.** Fica esclarecido que não existe qualquer subordinação hierárquica ou funcional da **B3** nem de seus funcionários em relação ao **Contratante**.

14 DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- **14.1.** As **Partes** comprometem-se a combater práticas de trabalho análogo à de escravo, bem como à contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater dessas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.
- **14.2.** As **Partes** comprometem-se a envidar seus melhores esforços para combater práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando







prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

15 DAS LOGOS E MARCAS

15.1. O **Contratante**, através deste **Contrato**, licencia e concede à **B3** a utilização de nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, sinais ou expressões de propaganda e quaisquer outros sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de sua titularidade no que tange exclusivamente à prestação dos **Serviços** acordados neste **Contrato**.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O **Contratante** e o **Contratado**, na condição de Controladores Independentes, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da legislação aplicável, incluindo mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados.

17 DAS PENALIDADES

- **17.1** O atraso ou a inexecução parcial ou total injustificado de obrigação deste **Contrato** permitirá à **Contratante** aplicar as sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- **17.3** É facultada a defesa prévia.
- 17.4 As sanções previstas não impedem a rescisão unilateral deste Contrato.
- **17.5** As **Partes** não serão responsáveis pela inexecução parcial ou total deste **Contrato** se resultantes de caso fortuito ou de força maior.
- **17.6** As multas serão de até 1 (um por cento), incidente sobre o valor da remuneração previsto no inciso I do item 6.1 do Contrato, por infração e apurada de acordo com a sua gravidade, sendo que o valor total das multas aplicadas não excederá a 10% (dez por cento) do valor de remuneração da Contratada.
- **17.6.1** As multas previstas acima aplicam-se a eventuais descumprimentos contratuais, decorrente de atraso na execução do cronograma previsto no Anexo VII do Contrato

18 CASOS DE EXTINÇÃO:

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto:







- **18.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **18.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- **18.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **18.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **18.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- **18.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
- **18.6** A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configura renúncia definitiva aos seus direitos.
- **18.7** A conclusão dos **Serviços** e/ou a extinção do presente **Contrato** enseja a emissão pelo **Contratante** para a **B3**, de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo III), e de Declaração de Encerramento de Contrato (Anexo IV).

19 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- **19.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
- **19.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- **19.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **19.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade **Contratante** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados







pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

- **19.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato
- **19.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.
- **20.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicandose referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- **20.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
- **20.4** Os valores constantes da CLÁUSULA TERCEIRA foram calculados a partir das informações prestadas pelo CONTRATANTE na elaboração da carta-orçamento, tais como características das instalações, carga, demanda, atividade a ser exercida, entre outras.
- **20.5** As **Partes** concordam que este **Contrato** é celebrado em caráter não exclusivo, estando as PARTES autorizadas a celebrar contratos da mesma natureza com terceiros, a qualquer tempo, independentemente de qualquer comunicação à outra **Parte**.
- **20.6** As **Partes** declaram ciência e expressam concordância que este **Contrato** poderá ser assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando certificado digital emitido pelo ICP-Brasil ou outro órgão competente, sendo que as declarações constantes deste **Contrato** presumir-se-ão verdadeiros em relação às **Partes** contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na MP 2.200-2, no que for aplicável.
- **20.7** Em caso de assinatura eletrônica, as **Partes** compreendem e reconhecem que:
 - I. entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletrônica este Contrato, não podendo alegar posteriormente a oposição de assinatura por quaisquer fatores que possam vir a entender como um impedimento;
 - II. são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, telefones celulares e senhas para consecução da assinatura digital e que seu uso é







pessoal e intransferível, devendo indenizar aqueles que sofrerem danos e/ou prejuízos pela utilização incorreta e/ou fraudulenta da assinatura digital; e

III. ao utilizar a ferramenta de assinatura eletrônica, as **Partes** enviaram anteriormente às outras **Partes** seu nome e e-mail para recebimento do link, que é pessoal e intransferível

20.8 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba — PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

CONTRATANTE GILSON SANTOS CONTRATADO

Diretor-Presidente da AMEP

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

RG RG